



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

89

=LEI Nº 1.746, DE 09 DE AGOSTO DE 1.993=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de CR\$ 1.475.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outra providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

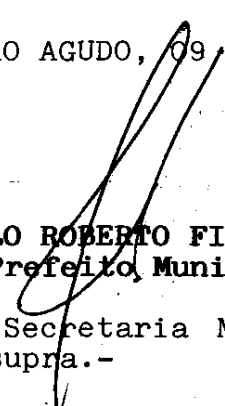
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional no valor de CR\$1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

	01- L E G I S L A T I V O	
	01.01-Câmara Municipal-Corpo	
	Legislativo	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....	CR\$1.000.000,00;
	01.02-Procuradoria Jurídica	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....	CR\$ 75.000,00;
	01.03-Coordenadoria de Administração e Legislação	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....	CR\$ 200.000,00;
	01.04-Divisão Legislativa	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....	CR\$ 100.000,00;
	01.05-Setor de Contabilidade	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....	CR\$ 100.000,00;
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	CR\$1.475.000,00.

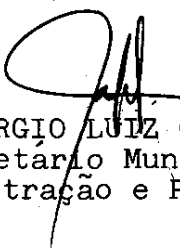
Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente, com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 09 DE AGOSTO DE 1.993.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento